L E I Nº 413 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974

Autoriza o Órgão Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE SILVA, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte - LEI:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de Cr$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ADMINISTRAÇÃO

6.01 - Abono de Natal ..... Cr$ 4.950,00

6.16 - Despesas Imprevistas ..... Cr$ 5.000,00

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

ADMINISTRAÇÃO

8.04 - Salário a Mensalistas ..... Cr$ 10.000,00

8.05 - Vencimentos ..... Cr$ 3.480,00

8.08 - Conferências Telefônicas ..... Cr$ 6.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO PRIMÁRIO (FUNDAMENTAL)

9.05 - Professores Contratados ..... Cr$ 48.000,00

9.06 - Professores Subvencionados ..... Cr$ 27.000,00

9.07 - Substituições e Gratificações ..... Cr$ 5.000,00

9.10 - Material de Expediente ..... Cr$ 3.000,00

9.15 - Constr de Prédios Escolares ..... Cr$ 20.000,00

BEM-ESTAR SOCIAL

PREVIDÊNCIA SOCIAL

11.01 - Contribuições ao INPS ..... Cr$ 13.000,00

SERVIÇOS URBANOS

ADMINISTRAÇÃO

12.03 - Salário a Mensalistas ..... Cr$ 18.000,00

12.05 - Vencimentos ..... Cr$ 11.280,00

12.06 - 13º Salário ..... Cr$ 10.000,00

12.07 - Combustíveis e Lubrificantes ..... Cr$ 39.420,00

12.08 - Cons de máquinas e veículos ..... Cr$ 17.000,00

12.17 - Constr e aquisição de prédios ..... Cr$ 5.000,00

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

12.23 - Salário a Mansalistas ..... Cr$ 4.370,00

RUAS E AVENIDAS

12.32 - Salário a Mansalistas ..... Cr$ 14.000,00

12.35 - Despesas Diversas ..... Cr$ 10.000,00

12.36 - Calç de ruas, calçadas e cordões ..... Cr$ 10.000,00

S O M A ..... Cr$ 285.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo anterior, a utilização, em igual importância, do excesso de arrecadação, no corrente exercício, nos termos do Artigo 43, § 1º, Item II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta/ Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS - 25 DE NOVEMBRO DE 1974.

José Vicente Silva
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Telmo Luiz Uriarte
SECRETÁRIO